



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 029 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Regional Noroeste – CIR NO, para o ano de 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;
- III. A Resolução CIB MT n.º 062 de 11 de outubro de 2006, que Dispõe sobre a habilitação do funcionamento das Comissões Intergestores Bipartite Regionais do Estado de Mato Grosso de acordo com o Pacto pela Saúde 2006;
- IV. A Proposição n.º 01/2005 de 28 de janeiro de 2005, que Dispõe sobre a criação da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Juína com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 1997;
- V. A Resolução CIB MT n.º 78/2012 de 03 de abril de 2012, que Dispõe sobre a Instituição de 16 (dezesseis) Comissões Intergestores Regionais – CIR no Estado de Mato Grosso.
- VI. A Resolução CIB MT n.º 134 de 06 de agosto de 2021, que Dispõe sobre a atualização do Regimento da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Regional Noroeste– CIR NO para o ano de 2025, como segue:

MÊS	CIB MT	CIR NO
janeiro	--	23
fevereiro	06	20
março	20	13
abril	03	17
maio	08	22
junho	05	18 (4ª f)





**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE**

julho	03	17
agosto	07	21
setembro	04	18
outubro	02	16
novembro	06	19 (4ª f)
dezembro	04	18

**Art. 2.º** - A CIR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme o calendário anual e, extraordinariamente, quando convocada por meio eletrônico ou escrito, por seu coordenador ou por maioria dos seus membros.

§ 1º - Qualquer alteração no calendário de reuniões ordinárias da CIR deverá ser aprovada de acordo com o regimento, sendo comunicada aos componentes com, no mínimo, 05 dias úteis antes da reunião.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação

Juína – MT, 17 de dezembro 2025.

Ivanete Marcia Wiebbelling Pagnussat

Coordenador da CIR/NO

Marcela Adriana Américo Ortolan

Vice-Presidente Reg. COSEMS MT